



PARECER ÚNICO Nº 0852741/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10723/2010/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	05673/2011	Parecer pelo deferimento
Outorga – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	05674/2011	Parecer pelo deferimento
Outorga – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	21843/2014	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Luciene das Graças Ferreira Esper	CPF: 909.044.786-53	
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Frigmar LTDA	CPF: 10.735.531/0001-86	
MUNICÍPIO: Passos	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20°41'48,71" S	LONG /X 46°36'00,57" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Parque Municipal Dr Emílio Piantino		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Médio Rio Grande	
UPGRH: GD7 - Médio Rio Grande	SUB-BACIA: São João	
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vera Lúcia Alves de Oliveira Luciano dos Santos Rodrigues – Engenheiro Agrícola		REGISTRO: CRBio nº 049924/04D CREA nº MG 87960/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 022/2017		DATA: 16/02/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1380365-5	
Thiago Lacerda Moraes – Analista Ambiental	1.225.590-7	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O **FRIGORÍFICO FRIGMAR LTDA.**, CNPJ nº 10.735.531.0001-86, opera desde maio de 1992 e localiza-se no perímetro urbano do município de Passos.

Atualmente no **FRIGORÍFICO FRIGMAR LTDA** é desenvolvida a atividade de abate de animais de grande porte. Foi informado no FCE que o empreendimento tem capacidade nominal para abater 450 cabeças/dia, logo, de acordo com DN 74/04, o código da atividade é D-01-03-1, tendo potencial poluidor/ degradador grande e porte médio, classificando-se como classe 5. Ressalta-se que não é realizado nenhum tipo de industrialização ou processamento de carne bovina e suína no empreendimento.

Foi formalizado em 09/05/2011 processo administrativo COPAM nº. **10723/2010/002/2011** requerendo Licença de Operação Corretiva – LOC. Em 02 de junho de 2011 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar análise interdisciplinar do processo de licenciamento ambiental. Em 20 de julho de 2011 foi enviado ofício requerendo informações complementares. Em 18 de Novembro de 2011 o empreendedor formalizou as documentações solicitadas.

No dia 10/01/2011 foi solicitado o Parecer do III COMAR quanto a localização do empreendimento. Somente em 22/12/2016 a empresa conseguiu a anuência do III COMAR sendo o mesmo protocolado em 06/02/2017. Logo, em 16/02/2017 foi realizada nova vistoria no empreendimento e em 22/05/2017 foram solicitadas novas adequações por meio de ofício de informações adicionais nº 0538511/2017 as quais foram respondidas satisfatoriamente 14/07/2017 protocolo nº R185585/2017.

Foi autuado conforme Auto de Infração – AI nº. 95946/2017 por *operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental*, conforme Art. 83, Código 106 do Decreto Estadual Nº. 44.844/2008.

Foram apresentadas diversas anotações de responsabilidade técnica nos autos do processo referentes à execução de diversos serviços para compor os estudos ambientais do processo, sendo eles:

Plano e relatório de controle ambiental (PCA e RCA): elaborado pela bióloga Vera Lúcia Alves de Oliveira, CRBio nº 049924/04D e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2011/02057; **Relatório de sondagem do solo no entorno das lagoas de tratamento de efluentes:** elaborado pelo Engenheiro Civil Douglas Arantes Campos, CREA nº MG-64050/D e ART ° 1-51425037; **Relatório de emissões atmosféricas de fonte estacionária:** elaborado pelo Engenheiro Civil Fabrício Nascimento Amaral, CREA nº MG 85354/D e ART 1-40750382 e; **Projeto de tratamento de esgoto industrial:** elaborado pelo Engenheiro Civil Marcelo Franklin, CREA nº MG 72546/D e ART 1-40845622. Informações complementares foram enviadas pelo Engenheiro Agrônomo, Luciano dos Santos Rodrigues, CREA nº MG 87960/D e ART -

2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor, as instalações do Frigorífico Frigmar foram de responsabilidade de diversos empreendedores, dentre eles a prefeitura municipal de Passos-MG. A operação sob a responsabilidade do atual empreendedor iniciou-se em 23 de agosto de 2010.



A empresa fica situada a cerca de 3km de distância do centro urbano de Passos-MG o acesso até o empreendimento é feito através do centro municipal em direção a área de expansão do município de Passos denominada "Chacreamento da Harmonia".

Nota-se, que a montante do empreendimento existe resquício de mata atlântica em estágio avançado de regeneração, esta vegetação faz parte de composição de área de preservação permanente do ribeirão da Bocaina. Esta área é confrontada com o crescimento urbano da cidade de Passos.

O Frigorífico Frigmar está localizado a 7,52 Km de distância do centro geográfico da pista do aeroporto municipal de Passos (ASA categoria II, por operar somente vôos visuais).

Este empreendimento, encontra-se em operação desde de 20 de maio de 1992. Foi notado em vistoria que a localização do empreendimento provoca efeitos atrativos para pássaros, por sua localização, em uma área favorável a formação de correntes de ar ascendentes (térmicas), o que favorece o vôo de aves vulturinas e em parte pelo tipo de atividade exercida no empreendimento. Portanto o grande número de aves presentes nas imediações do empreendimento não pode ser inferido única e exclusivamente à natureza da atividade de abate de animais de grande porte.

Ressalta-se que o empreendimento ainda encontra-se desalinhado, aproximadamente 90° com as operações de pouso e decolagem de aeronaves, isso minimiza o risco de choque entre aeronaves e aves durante estas operações que são críticas e onde ocorrem a maioria dos casos de colisão entre aves e aeronaves.

A área total do empreendimento é de 40.304,19 m² e 3.195,30 m² de área útil que é constituída pelo bloco industrial, pátios de estacionamento, áreas de acesso e circulação, áreas ajardinadas e com tratamento paisagístico, Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), pocilgas, currais de espera e áreas de apoio ao processo produtivo.

A atividade principal do empreendimento é o abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.). A capacidade nominal instalada do empreendimento é de 450 cabeças/dias e no momento da vistoria estavam abatendo 90 cabeças/dia de bovinos e 80 cabeças/dia de suínos. O empreendimento realiza o abate em 4 dias da semana, sendo que terça e quinta ocorre o abate de bovinos e segunda e quarta de suínos, durante 6:00 h/dia, contando atualmente com 58 funcionários (49 na produção, 7 funcionários no setor administrativo, 1 na manutenção).

O processo industrial para o abate de bovinos consiste das seguintes etapas: Recepção (currais) / Lavagem dos animais/ Atordoamento/ Sangria/ Esfola e Decapitação/ Evisceração/ Corte da carcaça/ Refrigeração/ Cortes/ embalagem de miúdos e expedição.

O processo industrial para o abate de suínos consiste das seguintes etapas: Recepção (pocilgas) / Lavagem dos animais/ Atordoamento/ Sangria/ Retirada de pelos/ Toalete/ Evisceração/ Corte da carcaça/ Refrigeração/ embalagem de miúdos e expedição.

O empreendimento possui 2 câmaras frias para carcaças e 1 câmara fria para miúdos e um túnel de congelamento. Uma câmara tem capacidade para 252 suínos e 126 bovinos e a outra para 312 suínos e 156 bovinos.

O empreendimento possui 4 caminhões baú refrigerados e 2 caminhões boiadeiros.



3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado dentro de zona de amortecimento do Parque Municipal Dr. Emílio Piantino. O empreendimento está localizado há aproximadamente 7,5 km do centro geográfico da pista de pouso e decolagem do aeroporto Municipal e Passos. O empreendimento obteve a anuência do III COMAR em 22 de dezembro de 2016.

Conforme zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais, a vulnerabilidade natural e probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo são muito baixas. A qualidade da água, a vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial e taxa de decomposição de matéria orgânica no solo são de risco baixo. Já o risco ambiental é considerado médio.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento solicitou outorga de direito de uso das águas por meio de poço tubular, processos nº 05674/2011, nº 05673/2011 e nº 21843/2014, todos dotados de hidrômetro e horímetro.

Foram solicitadas nestes processos uma vazão de 1,68 m³/hora, 4,07 m³/h e 2,3 m³/h respectivamente (limpeza das dependências – curral de espera, área de abate, lavagem de carcaças e limpeza em geral – 15000 L/dia).

O balanço hídrico do empreendimento foi informado da seguinte maneira nos estudos:

Tabela 1: Balanço hídrico do empreendimento

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade	
	Máximo	Médio
Recepção/ Curral ou pocilga	38,9	32,4
Abate/Evisceração/Desossa	116,7	97,2
Tripária/Bucharia	19,5	16,2
Compressores/Câmaras frigoríficas	3,8	3,2
Caldeiras	5,9	4,9
Uso geral	9,7	8,1
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	194,5	162
CONSUMO TOTAL DOS TRÊS POÇOS	124,25m³/dia	
* SUPONDO OPERAÇÃO A PLENA CAPACIDADE INSTALADA		

Segundo os estudos apresentados no processo de outorga o consumo de água para atender a demanda do empreendimento com relação aos três poços é de 124,25 m³/dia”, sendo que parte da demanda hídrica é suprida por água fornecida pela concessionária local, SAAE.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Em relação a intervenção de baixo impacto referente a tubulação para lançamento dos efluentes no córrego da bocaina de 0,0018, foi apresentado projeto técnico de recomposição florestal para recuperação de parte do da APP do Ribeirão da Bocaina, referente a porção pertencente ao empreendimento.



A intervenção citada é dispensada de autorização pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13. Em vistoria não foram observadas novas intervenções. Foi possível observar que a área onde houve a intervenção se encontra recuperada.

Não se verificou para o empreendimento, necessidade de autorização de nova intervenção ambiental ou supressão de vegetação, motivo pelo qual não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em área urbana, portanto trata-se de empreendimento dispensado de averbação de reserva legal

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes líquidos: O principal impacto do empreendimento é a geração de efluentes líquidos. Os efluentes líquidos industriais do frigorífico são compostos por águas da lavagem dos animais, lavagem dos equipamentos da linha de abate, além de lavagem de carcaças, preparação de vísceras, e lavagem dos currais e pocilgas.

A água de lavagem passa por uma peneira que retém material grosso e o efluente líquido é encaminhado para a ETE. Os efluentes sanitários são gerados nos sanitários e vestiários e encaminhados para uma ETE sanitária.

Medida mitigadora: O empreendimento possui estação de tratamento de efluentes instalada e em operação. A estação é composta por duas peneiras (que ficam no alto) uma para linha verde e uma para linha vermelha, segue para duas lagoas anaeróbicas e em seguida para uma lagoa aeróbica (com dois flutuadores) e o lodo da última lagoa que decanta durante a noite é sugado e lançado na primeira lagoa para ajudar na degradação. O efluente tratado é lançado na rede do SAAE de Passos.

Os efluentes sanitários são encaminhados a um gradeamento e em seguida para um filtro anaeróbio, e posteriormente também são lançados na rede SAAE de Passos.

Resíduos sólidos: Foi apresentada nos estudos a seguinte tabela com relação a geração de resíduos sólidos e a destinação final dos mesmos



Tabela 2: Subprodutos e/ou resíduos sólidos

Resíduo				Transportador	Destinação Final	
Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora de resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração	Forma de Acondicionamento	Razão social	Destino final
Sangue	Processo industrial	II- A	26160 Kg/mês	Reservatório de alvenaria	Beira -Rio Agro Industrial LTDA	Reciclagem
Couro	Processo industrial	II- A	37800 Kg/mês	Reservatório de alvenaria	Curtume Santo Antônio	Reciclagem
Material não comestível (ossos, gordura, cabeça, partes condenadas, etc)	Processo industrial	II- A	128000 Kg/mês	Reservatório de alvenaria	Beira -Rio Agro Industrial LTDA	Reciclagem
Conteúdos estomacais e intestinais	Processo industrial	II- A	35000 Kg/mês	Reservatório de alvenaria	Beira -Rio Agro Industrial LTDA	Reciclagem
Papel/papelão	Processo industrial / Escritório/ Refeitório	II-B	346,5 Kg/mês	Galões	Prefeitura Municipal de Passos	Aterro sanitário
Plásticos	Processo industrial / Escritório/ Refeitório	II-B	300 Kg/mês	Galões	Prefeitura Municipal de Passos	Aterro sanitário
Dejetos animais	Processo industrial	II- A	14720 Kg/mês	-----	Gaia Empreendimentos Ambientais LTDA	Reciclagem
Resíduos comuns	Escritório/refeitório	II- A	495 Kg/mês	Galões	Prefeitura Municipal de Passos	Aterro sanitário
Óleos e graxas minerais	Processo industrial	II- A	100 Kg/mês	Galões	Frigorífico Frigmar Eireli	Reciclagem
Lodo da ETE	ETE	II- A	50 Kg/mês	-----	Frigorífico Frigmar Eireli	Aterro sanitário
Lâmpadas	Processo industrial / Escritório/ Refeitório	II- A	1 Kg/mês	Galões	Frigorífico Frigmar Eireli	Reciclagem

A tabela 2 foi apresentada no ofício de informações complementares protocolo nº R0185585/2017 de 14/07/2017.



Emissões atmosféricas

Nos estudos foi apresentado relatório de emissões atmosféricas de fontes estacionárias, referente a esta caldeira. Este laudo foi elaborado sob a responsabilidade do engenheiro civil Fabrício Nascimento Amaral, com CREA MG-85354/D, ART 1-40750382.

A caldeira apresentou emissões dentro dos padrões estabelecidos por Lei, porém os laudos de calibração dos equipamentos de medição das emissões atmosféricas encontravam-se vencidos na época de realização do teste. Logo foi solicitado como informação complementar Ofício nº0538511/2017 novo laudo.

Atualmente o empreendimento possui caldeira a lenha fabricada em 2013 com potência térmica nominal de 0,4894 MW a qual funciona 7h/dia. A Análise apresentada atende os parâmetros exigidos pela Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013.

8. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC, para a atividade “**Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)**” listada na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob o código **D-01-03-**, que será submetido decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

O FCE foi assinado por um proprietário da empresa (fls.003).

O empreendedor comprova a publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva em periódico local, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; (fls. 18/19)

O processo de regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento, que está em operação.

Esta é a orientação constante no parágrafo 2º do artigo 14 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, segundo o qual a demonstração da viabilidade ambiental dependerá de análise dos projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores;

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em **operação**, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou **LO, em caráter corretivo**, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 1º (...)

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e **estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores**, ou quando for o caso, AAF. “



Passa-se, portanto, à verificação das condições para a aprovação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo e, sendo assim, a verificação da viabilidade ambiental abrange desde a localização da empresa, ou seja, se a sua localização está fora de área destinada à conservação ambiental, se estão instaladas as medidas de controle ambiental para diminuir, mitigar os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, as quais se constituem em condição para se aferir se a empresa está dotada de capacidade para operar.

A licença prévia aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, a serem atendidas nas próximas fases, de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A viabilidade ambiental na fase de licença prévia se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se a empresa está em local permitido, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área de uso restrito, destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possam inviabilizar a localização.

No FCE foi informado que o empreendimento não se encontra localizado dentro de Unidade de Conservação. Foi informado, outrossim, no FCE, item 6.3 que o Empreendimento encontra-se em área urbana do município de Passos - MG. Foi apresentada então, a declaração da Prefeitura Municipal (fl.16) atestando que a empresa está de acordo com as normas e regulamentos administrativos do município. Sendo assim as informações mostram que não há nenhum impedimento que inviabilize a localização do Empreendimento.

Passa-se para a análise da licença de instalação;

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com a previsão do inciso II do artigo 8º da Resolução CONAMA Nº237/97; uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental:

Estabelece o artigo 14 do Decreto Estadual nº44.844/08 que:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

No item 7 acima foram explicitados os impactos ambientais ocasionados pela operação da empresa.

Pelo que consta no r. item a viabilidade ambiental, cuja verificação é condição para a obtenção da Licença pleiteada, foi demonstrada, tendo em vista as medidas de controle explicitadas.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº **0809389/2017**, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo. Também foi verificado junto ao NAI – Núcleo de Auto de Infração da SUPRAM, em gerência ao Sistema CAP, que não há autos de infração transitados em julgado que demonstrem débito de natureza ambiental.



A fim de extirpar qualquer dúvida, importante informar que há um auto de infração cadastrado cuja defesa apresentada encontra-se pendente de análise, razão pela qual ainda não se operou o trânsito em julgado, não impondo óbice, destarte, à análise e decisão do processo pelo Superintendente Regional.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número 6333223.

O empreendimento formalizou o presente Processo de Licença de Operação Corretiva e, em razão da operação do mesmo sem a prévia anuência do órgão ambiental competente, foi lavrado o auto de infração sob o nº 95946/2017.

Conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **10 (dez) anos**.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Frigorífico Frigmar LTDA para a atividade de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)”, no município de Passos, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica especializada do Copam..

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Frigmar LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Frigmar LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Frigorífico Frigmar LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Frigmar LTDA

Empreendedor: Luciene das Graças Ferreira Esper

Empreendimento: Frigorífico Frigmar LTDA

CNPJ: 10.735.531/0001-86

Município: Passos

Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).

Código DN 74/04: D-01-03-1

Processo: 10723/2010/002/2011

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Frigimar LTDA

Empreendedor: Luciene das Graças Ferreira Esper
Empreendimento: Granja Formoso da Serra
CNPJ: 10.735.531/0001-86
Município: Passos
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).
Código DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 10723/2010/002/2011
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da ETE	DBO*, DQO*, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total, vazão de entrada e vazão de saída	1 vez por mês (Mensal)

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise, a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado e Monóxido de Carbono (CO)	<u>Bianual</u>

Relatórios: Enviar **BIANUALMENTE** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Frigorífico Frigmar LTDA

Empreendedor: Luciene das Graças Ferreira Esper

Empreendimento: Frigorífico Frigmar LTDA

CPF: 10.735.531/0001-86

Município: Passos

Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).

Código DN 74/04: D-01-03-1

Processo: 10723/2010/002/2011

Validade: 10 anos



Foto 01. Pocilgas



Foto 02. Reservatórios de água.



Foto 03. Filtro para tratar o efluente sanitário.



Foto 04. Lagoas anaeróbica.



Foto 05. Caldeira.



Foto 06. APP e cerca do empreendimento.



Foto 07. Caixas de passagem de efluente.



Foto 08. Curral.